



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1009

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Dispensas	3
Pregão	4
Homologação / Adjudicação	4
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1009

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.132, de 16 de Junho de 2020.

“Abre crédito adicional extraordinário ao Orçamento de 2020, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de emergência e de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) pelo Decreto Municipal nº 3.087, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento, para efeito do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado conforme Decreto Legislativo nº 2.495 de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis, objetivando aditamento ao Contrato de Gestão da O.S.S. de Pirangi, para pagamento de médico e enfermagem aos sábados e domingos junto a unidade respiratória de combate ao COVID-19, com o monitoramento pela equipe, evitando assim uma maior disseminação da doença.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento municipal vigente crédito adicional extraordinário, no valor de R\$.31.000,00 (trinta e um mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 - Saúde

10122 – Administração Geral

101220054 – Assistência Financeira

101220054.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.007 – Federal – Auxílio Financeiro da LC 173)

Valor: R\$.31.000,00

Art. 2º - O crédito extraordinário aberto na forma do artigo anterior, será coberto por excesso de arrecadação do recurso recebido através do auxílio financeiro da LC 173, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 16 de Junho de 2020.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº75/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018, DE 12/11/2018 TERMO ADITIVO Nº 03/2020, DE 09/06/2020.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1009

Página 3 de 6

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa WANER SOARES TEIXEIRA LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.583.346/0001-13 sediada na cidade de União Paulista, Estado de São Paulo, à Rua 21 de Março, nº 118, Centro, neste ato representado por seu sócio proprietário, WANER SOARES TEIXEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 75/2018, de 10/12/2018, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula sexta (DO PRAZO) nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sexta (DO PRAZO) do Contrato Administrativo nº 75/2018, de 10/12/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Sexta – O prazo de duração do presente contrato será por mais 06 (seis) meses, iniciando-se 10 de junho de 2020 e encerrando-se em 09 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, conforme estabelecido nos inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 09 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

WANER SOARES TEIXEIRA LIMP. E CONSTR. –
EIRELI – ME

WANER SOARES TEIXEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

2) _____

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

Dispensas

PROCESSO Nº 47/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE RATIFICAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso IV, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8883/94 e nº 9648/98.

RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de pessoa jurídica, em caráter EMERGENCIAL da empresa, para fornecimento de equipamentos de proteção a ser distribuídos aos profissionais de saúde e usuário, TESTE RÁPIDO COVID-19 ao preço unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) totalizando R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) do BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.745.092/0001-40, estabelecido na cidade de São José do Rio Preto / SP, à Rua José Picerni nº 510, Conjunto 01, Bairro Jardim Panorama, Cep. 15.091-200

Salienta que a licitante preenche os requisitos legais e deverá fornecer os insumos de imediato, razão pela qual determinou-se a contratação para atender as exigências legais, com fundamento no Artigo 4º e seguintes da Lei Federal nº 13979/20, de 06 de fevereiro de 2020, com a nova redação introduzida pela Medida Provisória nº 926/20 e inciso IV, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8883/94 e nº 9648/98.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1009

Página 4 de 6

Fica autorizado o empenho da despesa nos valores acima previstos, cujo pagamento far-se-á de imediato, em respeito a isonomia e razoabilidade, preço considerada compatível com o interesse público, conforme constatado pela cotação de preços.

Pirangi, 17 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Pregão

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 EDITAL Nº 48/2020

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até as 09hs00 do dia 01/07/2020.

ABERTURA DO PREGÃO: Dia 01/07/2020, ato seqüencial ao credenciamento.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição de computadores, impressoras e mobiliários para a administração em geral. O edital na íntegra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas, ou pelo site www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2020 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, nos termos do inciso XX, do artigo 11, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Registro de Preços do Pregão Presencial nº 14/2020, do tipo menor preço por Kit, ou seja, aquisição de Kits de Alimentação, para os alunos matriculados na rede básica de ensino do município de Pirangi (PANDEMIA COVID-19), a empresa COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA, CNPJ nº 53.437.315/0001-67, sediada a Rua 07, nº 159, Centro, Corumbataí - SP, pelo valor de R\$ 40,30 (quarenta reais e trinta centavos) por kit.

Assim, fica autorizada a aquisição dos kits, objeto do presente certame licitatório, em conformidade com a presente Homologação, e nas condições constantes das propostas das Licitantes.

Município de Pirangi, 17 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

2º TERMO DE ADITIVO PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 CONTRATO DE GESTÃO PARCIAL Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 11.520.654-1 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 005.808.248/45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Avenida Túlio Polachini nº 553, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, Mantenedora do Hospital Beneficente José Pirondi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor JOSÉ ORION BERNARDES, brasileiro,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1009

Página 5 de 6

casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente individuados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Parcial em epígrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTIFICATIVA: Certo de que em 30/01/2020 a OMS declarou que o surto do coronavírus constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, e em 11 de março, elevou o estado de contaminação pelo novo coronavírus como pandemia. A classificação de pandemia trouxe, dentre outros amplamente conhecidos por todos, fortes impactos negativos, imediatos e concretos na economia e nas relações sociais acarretando inúmeras incertezas e implicações em vários setores, dentre eles, no âmbito do Direito e nas contratações públicas, inclusive e em especial, nos contratos em andamento; e de forma desastrosa, tem impactado os terceirizados. O Artigo 4º - I da Lei nº 13.979 /2020 prescreve que: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

A Diretora do Departamento Municipal de Saúde ANGELA APARECIDA ANATRIELLO, afirma que a solicitação destina-se a abertura da Unidade Respiratória aos sábados e domingos devido ao aumento do

número de casos de Síndrome Gripais e infecções pelo CORONAVÍRUS nos últimos dias.

“Estamos atendendo em média 10 (dez) pessoas por dia, tendo até o momento 27 (vinte e sete) pessoas aguardando resultado e 13 (treze) confirmados para COVID-19. O atendimento específico para Síndromes Gripais tem proporcionado um melhor controle dos casos com monitoramento pela equipe, evitando assim uma maior discriminação da doença. Para a manutenção da Unidade aberta aos sábados e domingos haverá um custo adicional global (junho a setembro) de R\$ 30.372,93 junto ao Contrato de Gestão da O.S.S. Pirangi, para pagamento de médico e enfermagem de junho à setembro...”.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, no montante global (junho a setembro) de R\$ 30.372,93 (trinta mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), para prestação de serviços de saúde com profissionais e valores abaixo demonstrados:

Função	Plantões	Total
Enfermeira	16	R\$5.667,93
Clínico Geral	30	R\$24.705,00
Total	-	R\$30.372,93

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato celebrado entre as partes constante do Processo Administrativo nº 96/2019, Dispensa de Licitação nº 07/2019 com as alterações já introduzidas.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 16 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

José Orion Bernardes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1009

Página 6 de 6

Testemunhas:

1) _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

Diretora de Administração

2) _____

Fabiana Ap^a Ferraz De Arruda Alves

Assessora de Arrecadação e Dívida Ativa

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

TERMO ADITIVO Nº 06/2020 DE 12/06/2020; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADO: Cunha Empresa de Jornalismo Ltda ME, CNPJ nº 01.039.586/0001-60, sediada na cidade de Fernando Prestes, à Rua Joseppina Vergani, nº 355;

OBJETO: Alteração do inciso 3.1 da cláusula terceira que trata da recomposição inflacionária valor mensal: R\$ 2.555,89 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); Alteração do inciso 4.1 da cláusula quarta que trata do prazo de vigência 48 (quarenta e oito) meses;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/06/2019.

Gabinete da Presidência, 15 de junho de 2020.

Sidney Zósimo Vidotti – Presidente da Câmara Municipal.